



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

INDICAÇÃO Nº 463 /2023

PROTOCOLO

24/04/2023
10:36

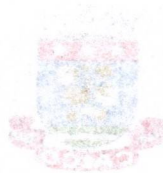
O Presidente da Câmara Municipal de Caicó **Ivanildo dos Santos da Costa**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de V. Exa., com fundamento nos artigos 142 e 143 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **INDICAR** que seja encaminhado ofício ao **Exmo. Senhor Prefeito Judas Tadeu Alves dos Santos**, em entendimentos com o Coordenadoria Municipal do Trânsito – CEMUTRAN e demais setores competentes, solicitando a implantação e instalação de redutores de velocidade, quebra-molas, e ou radares nas avenidas e ruas, em pontos estratégicos do Município de Caicó.

JUSTIFICATIVA: Os redutores, quebra-molas e radares de velocidade têm como objetivo fazer com que os motoristas reduzam a velocidade quando estiverem trafegando por avenidas ou ruas de intenso movimento. É de grande importância, já que em alguns pontos da cidade há fluxo intenso de veículos e pedestres, sendo que alguns motoristas insistem em transitar sob alta velocidade, podendo ocasionar acidentes.

Câmara Municipal de Caicó, 24 de abril de 2023.

Ivanildo dos Santos da Costa
Vereador PSDB

Lido e Despachado no Expediente em 24/04 /2023. Ofício(s) nº(s) 495 /2023.
Data(s) de envio: 27/04 /2023. Servidor: Resposta(s): _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CNPJ nº 06.945.010/0001-22

Rua Felipe Guerra, 194 - Centro, CEP: 01046-000

CX Postal 45 - Fone: (11) 3247-1000 - Caixa

PALÁCIO VITÓRIA - AV. N. S. DO SANTÍSSIMO

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 123/2023



INDICAÇÃO Nº 123/2023

O Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições, vem à presença de V. Exa., com fundamento nos artigos 143 e 145 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, INDICAR que seja encaminhado o Projeto de Lei nº 123/2023, de autoria do Sr. Vereador, para ser apreciado e votado pelo Conselho Municipal de Educação - CEMUC, e demais setores competentes, visando a implantação de medidas de melhoria da qualidade, gestão e infraestrutura, em todas as unidades de ensino, em todas as modalidades, visando a melhoria da qualidade da educação municipal.

JUSTIFICATIVA: Os recursos, materiais, humanos e técnicos da rede municipal de ensino são essenciais para a melhoria da qualidade da educação, visando a melhoria da qualidade da educação municipal. É de grande importância, já que em alguns pontos da rede há falta de recursos, sendo que alguns materiais também são necessários para a melhoria da qualidade, visando a melhoria da educação municipal.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de abril de 2023.

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
Vereador PRD

Data de envio: _____	Data de recebimento: _____	Data de aprovação: _____	Data de publicação: _____	Data de arquivamento: _____
----------------------	----------------------------	--------------------------	---------------------------	-----------------------------